



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 6/2018

“Altera a redação do art. 3º e inclui o § 5º ao referido artigo da Lei Municipal 1075/2015 e alterações posteriores que “Cria o Programa Municipal “AGORA A CASA É SUA” que dispõe sobre regularização de posse de imóveis urbanos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Planura, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Altera a redação do artigo 3º e inclui o § 5º ao referido artigo da Lei Municipal nº 1075/2015 e alterações posteriores que “Cria o Programa Municipal “AGORA A CASA É SUA” que dispõe sobre regularização de posse de imóveis urbanos e dá outras providências”, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica autorizado ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, após a comprovação da posse, proceder à regularização dos lotes urbanos com encargos, mediante escritura pública de termo de regularização fundiária detentor final da posse, devendo constar do instrumento público de transferência do imóvel a autorização desta lei, ficando dispensada a licitação, nos termos do art. 17, I, “f” e “h”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do art. 15, I, “f” e “g”, da Lei Orgânica do Município de Planura e, ainda, revogada eventual cláusula de inalienabilidade prevista no termo de doação onerosa e/ou na lei autorizativa anterior, em razão do relevante interesse público e social.

(...)

§ 5º - O pagamento de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ficará a cargo do adquirente, que não incidirá nas hipóteses de previstas de isenção no § 1º deste artigo.”

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 21 de junho de 2018.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Rodrigo Ramos Cabrobó
Presidente


Euberto Mello dos Santos
Relator


Josias Sousa e Sousa
Membro